

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS A BRINQUEDOTECA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.

2. FUNDAMENTO LEGAL

Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, em conformidade com as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, nos Decretos nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 7.892, de 23/01/2013, alterado pelo Decreto 9.488, de 30/08/2018 e nas demais normas legais aplicáveis e a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

PROJETO: BRINQUEDOTECA, BRINCANDO PRA VALER

1 - INTRODUÇÃO

Compreender a importância da ludicidade como fator de desenvolvimento do ser humano é algo essencial na fase da infância, já que o brincar é reconhecido pelos estudiosos da infância como sendo o próprio mundo da criança, sua atribuição mais peculiar e necessária ao seu pleno desenvolvimento: cognitivo, motor, afetivo e social.

2 - JUSTIFICATIVA

A Secretaria da Educação do Município de Baturité acredita que o espaço da Brinquedoteca na escola amplia os conhecimentos teórico-práticos a respeito do desenvolvimento infantil, reconhecendo a diversidade de jogos (simbólicos e de regras), suas características e contribuições para o desenvolvimento psicomotor, cognitivo e sócioafetivo da criança e, por outro, compreende que, por meio da história de desenvolvimento dos brinquedos e brincadeiras, a importância cada vez maior que o universo e o patrimônio cultural da infância vem tendo na sociedade contemporânea, decorrência de estudos científicos revolucionários na área da Pedagogia e das ciências correlatas (Psicologia, Antropologia, Sociologia, Linguagem), que ampliaram sobremaneira a forma de se pensar o universo infantil e, conseqüentemente, de se compreender e organizar os processos de ensino-aprendizagem.

Portanto, para que haja uma interação e desenvolvimento psicomotor e sócioafetivo entre as crianças, se faz necessário as crianças desfrutem de um espaço atraente e prazeroso onde usufruirão de entretenimento e diversão ainda levando em consideração que em sua maioria são de famílias que não possuem esses equipamentos.

3 - OBJETIVO

Implantar uma Brinquedoteca em cada escola da rede municipal de ensino por meio de aquisição de brinquedos proporcionando aos alunos um local seguro, criativo no qual as crianças possam desfrutar de um espaço de convivência voltado exclusivamente, ao atendimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental anos iniciais, oferecendo-lhes atendimento pedagógico, motor e social durante sua permanência na escola.

3.1. JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

O uso do Pregão se justifica por ser mais conveniente a esta Secretaria Municipal, devido à entrega parcelada do objeto.

3.2. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.

Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos, o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

4. QUADRO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

4.1. DO FORNECIMENTO

Cabe a empresa vencedora do certame, entregar os brinquedos para compor a brinquedoteca de acordo com as especificações, em perfeitas condições de uso e com boa qualidade, para maior durabilidade possível e que possa atingir o fim que se destina. Os brinquedos são de responsabilidade da empresa fornecedora, que deverá efetuar a entrega no local especificado pela Secretaria Municipal da Educação.

4.2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS



Os brinquedos para compor a brinquedoteca foram selecionados com base no trabalho pedag gico desenvolvido em cada n vel escolar e est o distribuídos da seguinte forma, contando com 60 (sessenta itens), conforme descri o abaixo:

ITEM	DESCRI�O	UNIDADE	QUANT.
1	�BACO FECHADO - BOLINHAS PL�STICAS, QUANTIDADE DE PE�AS 40, IDADE RECOMENDADA A PARTIR DOS 4 ANOS, PARTICIPANTE 1, MAT�RIA-PRIMA MADEIRA E PE�AS EM PL�STICO, MEDIDA PRODUTO (CXLXA), 25X21X6CM (PRODUTO), MEDIDA EMBALAGEM (CXLXA), 26X22X6CM (EMBALAGEM), TIPO DA EMBALAGEM CARTONADA, PESO 210G.	Unidade	20
2	�BACO ABERTO -BOLINHAS PL�STICAS -PLASTICO ENCOLHIVEL- QUANTIDADE DE PE�AS 50, IDADE RECOMENDADA A PARTIR DOS 4 ANOS, PARTICIPANTE 1, MAT�RIA-PRIMA, MADEIRA E PE�AS EM PL�STICO, MEDIDA PRODUTO (CXLXA), 21,5X15X6CM (PRODUTO), MEDIDA EMBALAGEM (CXLXA), 22X16X6CM (EMBALAGEM), TIPO DA EMBALAGEM , CARTONADA, PESO 211G	Unidade	20
3	ALINHAVOS NUMERAIS - MADEIRA - QUANTIDADE DE PE�AS, 10 PLACAS E 10 CADAR�OS, IDADE RECOMENDADA A PARTIR DOS 3 ANOS, PARTICIPANTES 1 OU MAIS MAT�RIA-PRIMA, MADEIRA, MEDIDA PRODUTO (CXLXA), 9,5X15X0,3CM (PLACA).MEDIDA EMBALAGEM (CXLXA), 9,5X15CM (EMBALAGEM), TIPO DA EMBALAGEM, EMBALAGEM PL�STICA, PESO 423G	Unidade	20
4	ALINHAVOS VOGAIS -MADEIRA - 5 PE�AS -QUANTIDADE DE PE�AS, 5 PLACAS E 5 CADAR�OS, IDADE RECOMENDADA 4, PARTICIPANTES ,1 OU MAIS MAT�RIA-PRIMA MADEIRA, MEDIDA PRODUTO (CXLXA) 9,5X21X0,3CM (PLACA), MEDIDA EMBALAGEM (CXLXA) 9,5X21CM (EMBALAGEM), TIPO DA EMBALAGEM EMBALAGEM PL�STICA PESO 300G	Unidade	20
5	ALFABETO ILUSTRADO - MADEIRA - 78 PE�AS - QUANTIDADE DE PE�AS 26 PLACAS , 26 LETRAS E 26 PALAVRAS, IDADE RECOMENDADA 5, PARTICIPANTES 1 OU MAIS MAT�RIA-PRIMA MADEIRA MEDIDA PRODUTO (CXLXA) 6X5X0,3CM (PLACAS) / 6X2,5X0,3CM (LETRAS E PALAVRAS) MEDIDA EMBALAGEM (CXLXA) 19X14X5,5CM (EMBALAGEM) TIPO DA EMBALAGEM MADEIRA PESO 610G	Unidade	20



6	ALFABETO SIL�BICO 165 P�AS - MADEIRA - QUANTIDADE DE PE�AS 165, IDADE RECOMENDADA A PARTIR DOS 5 ANOS, PARTICIPANTES 1 OU MAIS, MAT�RIA-PRIMA, MADEIRA MEDIDA PRODUTO (CXLXA) 4X4X0,3CM (PE�A), MEDIDA EMBALAGEM (CXLXA) 18,5X18,5X5,5CM (EMBALAGEM), TIPO DA EMBALAGEM MADEIRA PESO 215G	Unidade	20
7	BABOL� PL�STICO COLORIDO MEDIDAS APROXIMADAS 70CM.	Unidade	20
8	BALAN�O DE TECIDO - PATO - IDADE RECOMENADDA A PARTIR DOS 3 ANOS, PARTICIPANTE 1, MAT�RIA PRIMA TECIDO, MEDIDA PRODUTO (CXLXA) 60X60X140CM (PRODUTO), MEDIDA EMBALAGEM (CXLXA) 60X60X30CM (EMBALAGEM), CONT�M ACESS�RIOS DE INSTALA�O , EMBALAGEM DE PAPEL�O PESO 4200GR	Unidade	20
9	BATE MARTELO - MADEIRA, QUANTIDADE DE PE�AS 7, IDADE RECOMENDADA A PARTIR DOS 3 ANOS, PARTICIPANTES 1 OU MAIS, MAT�RIA-PRIMA MADEIRA, MEDIDA PRODUTO (CXLXA) 22,5X19,5X9CM (PRODUTO), MEDIDA EMBALAGEM (CXLXA) 24X20X10CM (EMBALAGEM) TIPO DA EMBALAGEM CARTONADA PESO 607G.	Unidade	20
10	BONECA DE PANO G - PESANDO 596G - MALU - BONECA MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE ALTURA. PRODUZIDA EM TECIDO ALGOD�O E POLI�STER COM CORES E ESTAMPAS DIVERSAS. ROSTO BORDADO. CORES E ESTAMPAS PODEM VARIAR. PARA A IDADE: 1 A 8 ANOS	Unidade	20
11	BONECA DE PANO G - PESANDO 596G - BIA - • BONECA MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE ALTURA. PRODUZIDA EM TECIDO ALGOD�O E POLI�STER COM CORES E ESTAMPAS DIVERSAS. ROSTO BORDADO. CORES E ESTAMPAS PODEM VARIAR. PARA A IDADE: 1 A 8 ANOS	Unidade	20
12	BOLA PL�STICA (TIPO DENTE DE LEITE)	Unidade	20
13	BLOCOS L�GICOS - MADEIRA - QUANTIDADE DE PE�AS 48, IDADE RECOMENDADA A PARTIR DE 3 ANOS , PARTICIPANTES 1 OU MAIS, MAT�RIA-PRIMA MADEIRA MEDIDA PRODUTO (CXLXA), DIVERSAS MEDIDAS. MEDIDA EMBALAGEM (CXLXA) 20X18X8CM (EMBALAGEM), TIPO DA EMBALAGEM MADEIRA PESO 1325G , PARA A IDADE: 4 A 8 ANOS	Unidade	20
14	CABANA UNIC�RNIO - PRA DEIXAR A BRINCADEIRA MAIS COMPLETA E DIVERTIDA, 4 ALMOFADAS ACOMPANHAM A CABANA. A CABANA � EM TECIDO E MADEIRA, VEM DESMONTADA E � SUPER F�CIL DE MONTAR. MODELO ACOMPANHA TAPETE COM MATERIAL IMPERME�VEL, PROTEGE A CRIAN�A DO FRIO, DA UMIDADE E TAMB�M � PR�TICO PARA LIMPAR. PARA A IDADE: 2 A 6 ANOS.	Unidade	20



15	CAIXA DE ENCAIXE - MADEIRA - 5 PEÇAS - QUANTIDADE DE PEÇAS 5, IDADE RECOMENDADA 3, PARTICIPANTES 1 OU MAIS, MATÉRIA-PRIMA, MADEIRA MEDIDA PRODUTO (CXLXA) 2,5X2,5X4CM (MENOR CAIXA) / 12,5X12,5X4CM (MAIOR CAIXA) ,MEDIDA EMBALAGEM (CXLXA) 12,5X12,5X4CM (EMBALAGEM) TIPO DA EMBALAGEM PLÁSTICO ENCOLHÍVEL PESO 905G	Unidade	20
16	CAIXA ORGANIZADORA- IDADE: PARA TODAS AS IDADES. MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO. CAIXA EM M.D.F. COLORIDA SEM TAMPA COM 4 RODINHAS. PINTADA E SERIGRAFADA COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. MEDIDA: 63 X 42,5 X 57,5 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO.	Unidade	20
17	CAIXA DUO ATIVIDADES- MADEIRA - 17 PEÇAS -PRODUTO DOIS EM UM, ALÉM DE UM DIVERTIDO QUEBRA-CABEÇA COM 8 DESENHOS DE ANIMAIS EM PEÇAS FRENTE E VERSO, TAMBÉM É UM PASSA FORMAS. DIVERSÃO E APRENDIZADO EM DOBRO. PARA A IDADE: 3 A 4 ANOS	Unidade	20
18	CAVALO DE PAU (CX C/ 06 UNIDADES) -BRINQUEDO TRADICIONAL QUE NÃO SAI DE MODA, ESSE É O CAVALO DE PAU. O NOSSO MODELO APRESENTA RODINHAS, CABEÇA EM TECIDO ESTAMPADO E ENCHIMENTO EM FIBRA, DEIXANDO A BRINCADEIRA MAIS DIVERTIDA E SEGURA. *AS CORES DO PRODUTO PODEM VARIAR CONFORME A PRODUÇÃO. PARA A IDADE: 3 A 6 ANOS.	CAIXA	7
19	CAVALINHO UPA UPA PULA PULA INFLAVEL VINIL COM SOM VERMELHO, CAVALINHO UPA UPA PULA PULA INFLÁVEL VINIL C/ SOM VERMELHO O CAVALINHO UPA UPA É UM BRINQUEDO DIVERTIDO E QUE TAMBÉM AJUDA NA COORDENAÇÃO E NO EQUILIBRIO DA CRIANÇA. FEITO DE VINIL ATÓXICO DE ALTA QUALIDADE E INFLÁVEL ELE É PEQUENO	Unidade	20
20	CALEDÁRIO RELÓGIO - IDADE: A PARTIR DE 4 ANOS. MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. DESCRITIVO DETALHADO: CONFECCIONADO EM M.D.F. 60 PEÇAS. TELHADO COLORIDO COM 2 PONTEIROS EM E.V.A. BASE MEDINDO 45 X 30 CM SERIGRAFADA OS DIAS DA SEMANA CONTÉM 6 SUPORTES DE ENCAIXE DE CORRER PARA FIXAR AS PEÇAS REFERENTES AOS DIAS DO MÊS, AS QUATRO FASES DA LUA O MÊS E ANO VIGENTE.	Unidade	20
21	CANTINHO DOIS E UM - IDADE: TODAS AS IDADES. MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO. CONFECCIONADO EM M.D.F. MEDINDO 55 X 12 X 110 CM. CANTINHO COM 2 PORTAS, PUXADORES, PORTA CADEADO E CHAMADINHA NO LADO EXTERNO DA PORTA DO ARMÁRIO COM ESPAÇO PARA 32 NOMES - 16 PARA OS MENINOS E 16 PARA AS MENINAS. COLORIDO, PINTADO E SERIGRAFADO COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO.	Unidade	20



22	CARTAS PARA DITADO - E.V.A - CAIXA CARTONADA - 40 PEÇAS -CARTAS COLORIDAS E ESTAMPADAS, FRENTE E VERSO, COM PALAVRAS E DESENHOS. MOSTRE O DESENHO E PEÇA PARA A CRIANÇA ESCREVER O NOME DO OBJETO, DEPOIS VIRE A CARTA PARA SABER SE ACERTOU. PARA A IDADE: 3 A 7 ANOS	Unidade	20
23	CÍRCULOS DE FRAÇÕES - CÍRCULOS DE FRAÇÕES CONFECCIONADOS EM M. D. F. CONTENDO 55 PEÇAS, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE MADEIRA E M. D. F. MEDINDO 23 X 18 X 5 CM.	Unidade	20
24	CONES PARA TREINO - MATERIAL: PLÁSTICO. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO TAMANHO 30 X 50 X 20 CM. UTILIZADO EM VÁRIAS PRÁTICAS ESPORTIVAS PARA DEMARCAÇÃO E/OU OBSTÁCULO. DESENVOLVE AGILIDADE, EQUILÍBRIO E FORÇA. DESCRITIVO DETALHADO: CONTÉM 4 CONES EM PLÁSTICO TAMANHO 23 CM, BASE 13 X 13 CM.	Unidade	20
25	CANTINHO DA LEITURA QUANTIDADE DE PEÇAS 2, IDADE RECOMENDADA 3, PARTICIPANTES 1 OU MAIS, MATÉRIA-PRIMA MADEIRA, MEDIDA PRODUTO (CXLXA) 57X190X42CM (PRODUTO), MEDIDA EMBALAGEM (CXLXA) 61X8X150CM E 43X18X57CM TIPO DA EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO PESO 13KG	Unidade	20
26	CARRO COM BLOCOS - MADEIRA - QUANTIDADE DE PEÇAS 19 ,IDADE RECOMENDADA APARTIR DOS 3 ANOS, PARTICIPANTES 1 OU MAIS MATÉRIA-PRIMA MADEIRA MEDIDA PRODUTO (CXLXA) 28X21X5CM (PRODUTO) MEDIDA EMBALAGEM (CXLXA) 28X21X5CM (EMBALAGEM) TIPO DA EMBALAGEM PLÁSTICO ENCOLHÍVEL PESO 830G	Unidade	20
27	CENTOPÉIA - 4 MTS - BAGUNZITO - 50CM -QUANTIDADE DE PEÇAS 1, IDADE RECOMENDADA 3 ANOS, PARTICIPANTES 1 OU MAIS, MATÉRIA-PRIMA LONA E PLÁSTICO MEDIDA PRODUTO (CXLXA) 50X50X400CM (PRODUTO) MEDIDA EMBALAGEM (CXLXA) 70X70X10CM (EMBALAGEM) TIPO DA EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO PESO 2000G	Unidade	20
28	CUBO GRANDE VOGAIS - ESPUMA E TECIDO QUANTIDADE DE PEÇAS 1, IDADE RECOMENDADA 0 ANOS, PARTICIPANTES 1 OU MAIS MATÉRIA-PRIMA TECIDO E ESPUMA, MEDIDA PRODUTO (CXLXA) 13X13X13CM, (PRODUTO)MEDIDA EMBALAGEM (CXLXA)13X13X13CM, (EMBALAGEM) TIPO DA EMBALAGEM PLÁSTICO ENCOLHÍVEL PESO 45G	Unidade	20
29	DISCOS DE FRAÇÕES - IDADE: +6. MATERIAL: E.V.A. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA 21,5 X 22 X 4,5 CM. O DISCO DE FRAÇÕES AUXILIA NA VISUALIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DE UMA FRAÇÃO. ESTE AUXILIA NÃO APENAS NA COMPREENSÃO DAS NOÇÕES DE FRAÇÕES, COMO É UM RECURSO EXCELENTE PARA A APRENDIZAGEM DE EQUIVALÊNCIA. CADA PEÇA TEM, DESCRIMINADA, SUA FRAÇÃO CORRESPONDENTE.	Unidade	20



	DESCRIPTIVO DETALHADO: CONT�M 78 PE�AS EM EVA 6MM (12 DISCOS 8 CM DE DI�METRO).		
30	DITADO MUDO SIL�BICO - IDADE: A PARTIR DE 5 ANOS. MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO. LACRADA COM PEL�CULA DE P.V.C. ENCOLH�VEL. O JOGO ESTIMULA A CONSTRU�O DA LINGUAGEM ESCRITA. DESCRIPTIVO DETALHADO: CONFECCIONADO EM M.D.F. 95 PE�AS.MEDINDO 30 X 16 X 5 CM	Unidade	20
31	DOMIN�S ALFABETO, ANIMAIS, ASSOCIA�O, FIGURAS E FRUTAS, CAIXA CARTONADA, COM 06 UNIDADES	JOGO	20
32	ESCORREGADOR INFANTIL PLAYGROUND M�DIO. DIVERS�O GARANTIDA - ESCORREGADOR M�DIO 3 DEGRAUS O ESCORREGADOR M�DIO 3 DEGRAUS POSSUI ESCADA COM BORDAS SALIENTES E ANAT�MICA, O QUE D� MAIS SEGURAN�A PARA AS CRIAN�AS NA HORA DA BRINCADEIRA .A SUA PRANCHA TEM ENCAIXE PARA PISCINA OU TANQUE DE AREIA.MATERIAL/COMPOSI�O PL�STICO, PESO M�XIMO RECOMENDADO (KG) 50,CONTE�DO DA EMBALAGEM ESCADA, RAMPA , TRAVA,DIMENS�ES DA EMBALAGEM - CM (AXLXP) 1,37 X 40 X 60, DIMENS�ES DO PRODUTO - CM (AXLXP) 0,90 X 0,30 X 1,40	Unidade	20
33	ESQUEMA CORPORAL - IDADE: 5 +. MATERIAL: MDF. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA TAMANHO 37 X 30 X 6 CM. MATERIAL VERS�TIL PARA AUXILIAR A CRIAN�A A RECONHECER E MOVIMENTAR PARTES DE SEU CORPO, DESENVOLVENDO A COORDENA�O, A LATERALIDADE E O CONTROLE. DESCRIPTIVO DETALHADO: CONT�M 60 PE�AS, SENDO 4 PLACAS TAMANHO 26 X 15 X 0,6 CM O CORPO FEMINO E MASCULINO DE FRETE E DE COSTA; 2 PLACAS TAMANHO 17 X 17 X 0,6 CM REPRESENTADO O ROSTO FEMININO E MASCULINO; 2 PLACAS TAMANHO 15 X 15 X 0,6 CM REPRESENTANDO M�OS ESQUERDA E DIREITA; 2 PLACAS 20 X 15 X 0,6 CM REPRESENTANDO OS P�S DIREITO E ESQUERDO + BONECO ARTICULADO COM 14 PE�AS.	Unidade	20
34	FAZENDO C�UCULOS - MADEIRA - QUANTIDADE DE PE�AS 42, IDADE RECOMENDADA 6, PARTICIPANTES 1 OU MAIS, MAT�RIA-PRIMA, MADEIRA MEDIDA PRODUTO (CXLXA) 4X4X0,3CM (PE�A), MEDIDA EMBALAGEM (CXLXA) 17X10X4CM (EMBALAGEM) TIPO DA EMBALAGEM MADEIRA PESO 253G	Unidade	20
35	FANTOCHES CONJUNTO ANIMAIS SELVAGENS - 7 PERSONAGENS: ARARA, GIRAFA, HIPOP�TAMO, JACAR�, LE�O, TUCANO E ZEBRA - CONJUNTO DE FANTOCHES ANIMAIS SELVAGENS OS FANTOCHES S�O PRODUZIDOS EM FELTRO, COM BOCA ARTICULADA, PERMITINDO MOVIMENTOS.TODOS OS DETALHES DO PERSONAGEM S�O COSTURADOS PARA OFERECER MAIOR SEGURAN�A, ASSIM COMO OS OLHOS, QUE S�O	Conjunto	20



	TODOS BORDADOS. COSTURA DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA. PARA A IDADE: 3 A 5 ANOS.		
36	FANTOCHES CONJUNTO FAMÍLIA BRANCA - 7 PERSONAGENS:AVÔ, AVÓ, PAI, MÃE, MENINO, MENINA E BEBÊ. CONJUNTO DE FANTOCHES FAMÍLIA BRANCA OS FANTOCHES SÃO PRODUZIDOS EM FELTRO, COM BOCA ARTICULADA, PERMITINDO MOVIMENTOS.TODOS OS DETALHES DO PERSONAGEM SÃO COSTURADOS PARA OFERECER MAIOR SEGURANÇA, ASSIM COMO OS OLHOS, QUE SÃO TODOS BORDADOS. COSTURA DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA.PARA A IDADE: 3 A 5 ANOS	Conjunto	20
37	FANTOCHES CONJUNTO FAMÍLIA NEGRA - 7 PERSONAGENS CONJUNTO DE FANTOCHES FAMÍLIA NEGRA OS FANTOCHES SÃO PRODUZIDOS EM FELTRO, COM BOCA ARTICULADA, PERMITINDO MOVIMENTOS.TODOS OS DETALHES DO PERSONAGEM SÃO COSTURADOS PARA OFERECER MAIOR SEGURANÇA, ASSIM COMO OS OLHOS, QUE SÃO TODOS BORDADOS. COSTURA DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA.CONJUNTO COM 7 FANTOCHES: AVÔ, AVÓ, PAI, MÃE, MENINO, MENINA E BEBÊ.PARA A IDADE: 3 A 5 ANOS	Conjunto	20
38	FUTEBOL DE PINO - A PARTIR DE 5 ANOS. CONFECCIONADO EM MADEIRA E M. D. F., IMITANDO UM CAMPO DE FUTEBOL PINTADO NA COR VERDE E LINHAS BRANCAS SERIGRAFADAS COM TINTA ATÓXICA DELIMITANDO AS ÁREAS DO CAMPO, COM 22 PINOS DE MADEIRA FIXOS, PINTADOS COM TINTA ATÓXICA AMARELA E VERMELHA, DE 3 CM DE ALTURA (DE UM LADO DO CAMPO OS PINOS AMARELOS, QUE REPRESENTAM UM TIME, E DO OUTRO OS PINOS VERMELHOS QUE REPRESENTAM TIME ADVERSÁRIO). ACOMPANHA: 2 BASTONETES DE M.D.F. MEDINDO 11 X 3 CM. MEDIDA DO "CAMPO DE FUTEBOL": 52 X 32 X 3,5 CM.	Unidade	20
39	JOGO DE LUDO TABULEIRO - MADEIRA - QUANTIDADE DE PEÇAS 17, IDADE RECOMENDADA APARTIR DOS 4 ANOS, PARTICIPANTES 2 OU MAIS, MATÉRIA-PRIMA MADEIRA E PLÁSTICO MEDIDA PRODUTO (CXLXA) 23X23X2CM (TABULEIRO), MEDIDA EMBALAGEM (CXLXA) 23X23X2CM (EMBALAGEM), TIPO DA EMBALAGEM PLÁSTICO ENCOLHÍVEL PESO 120G	Unidade	20
40	JOGO DE MEMÓRIAS SORTIDO C/ 06 UNIDADES (FRUTAS, LEGUMNES E HORTALIÇAS, INGLÊS, BRINQUEDOS, ALFABETIZAÇÃO, ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO)	JOGO	20
41	JOGO DE ARGOLAS - MADEIRA - 15 PEÇAS - QUANTIDADE DE PEÇAS 1 BASE, 7 PINOS E 7 ARGOLAS (TAMANHOS VARIADOS) IDADE RECOMENDADA 5, PARTICIPANTES 1 OU MAIS, MATÉRIA-PRIMA MADEIRA E PLÁSTICO, MEDIDA PRODUTO (CXLXA) 50X12X10CM (PRODUTO) MEDIDA EMBALAGEM (CXLXA) 50X12X2CM (EMBALAGEM) TIPO DA EMBALAGEM PLÁSTICO ENCOLHÍVEL PESO 481G.PARA A	Unidade	20



	IDADE: 5 A 8 ANOS.		
42	JOGO DE DAMA TABULEIRO COM BORDAS MADEIRAS - QUANTIDADE DE PEÇAS 24 , IDADE RECOMENDADA 4, PARTICIPANTES 2 OU MAIS, MATÉRIA-PRIMA MADEIRA E PLÁSTICO, MEDIDA PRODUTO (CXLXA) 23X23X2CM (TABULEIRO) MEDIDA EMBALAGEM (CXLXA) 23X23X2CM (EMBALAGEM), TIPO DA EMBALAGEM PLÁSTICO ENCOLHÍVEL PESO 120G.PARA A IDADE: 7 A 8 ANOS	Unidade	20
43	LOTO NUMÉRICA - MADEIRA - QUANTIDADE DE PEÇAS 50, IDADE RECOMENDADA 5 ,PARTICIPANTES 1 OU MAIS, MATÉRIA-PRIMA, MADEIRA MEDIDA PRODUTO (CXLXA) 4X4X0,3CM (NÚMEROS) / 15X15X0,3CM (CARTELAS), MEDIDA EMBALAGEM (CXLXA) 18,5X18,5X4CM (EMBALAGEM) TIPO DA EMBALAGEM MADEIRA PESO 706G.PARA A IDADE: 3 A 8 ANOS	Unidade	20
44	MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL 62 PEÇAS - CAIXA MADEIRA PACK COM 6 UNIDADES - QUANTIDADE DE PEÇAS 62, IDADE RECOMENDADA APARTIR DOS 6 PARTICIPANTES 1 OU MAIS, MATÉRIA- PRIMA MADEIRA MEDIDA PRODUTO (CXLXA) 1X1X1CM (CUBINHO) / 10X1X1CM (BARRA) / 10X10X1CM (PLACA) MEDIDA EMBALAGEM (CXLXA) 13X13X6CM (EMBALAGEM), TIPO DA EMBALAGEM MADEIRA PESO 392G.PARA A IDADE: 6 A 8 ANOS	Unidade	20
45	MONTE TORRE - MADEIRA - 54 PEÇAS A TORRE ESTÁ MONTADA, AGORA É RETIRAR UMA PEÇA, REALIZAR A REGRA DA PEÇA CASO ELA SEJA ESPECIAL E COLOCÁ-LA EM CIMA DA TORRE. A CADA RODADA, ALGO DIFERENTE PODE ACONTECER. MANTENHA A TORRE DE PÉ ENQUANTO ELA VAI FICANDO MAIOR E MAIS INSTÁVEL E DESAFIE OS SEUS AMIGOS.PARA A IDADE: 5 A 8 ANOS.	Unidade	20
46	PALHAÇO BOÇÃO - IDADE: TODAS AS IDADES. MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. A DIVERSÃO ESTÁ EM ACERTAR A BOCA DO PALHAÇO, VAI ENVOLVER A CRIANÇA E OS GRANDALHÕES TAMBÉM. DESCRITIVO DETALHADO: CONFECCIONADO EM M.D.F. QUADRO PINTADO E SERIGRAFADO COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, MEDINDO 43 X 29 X 55,5 CM, COM 01 ORIFÍCIO/ALVO. SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO QUADRO EM MADEIRA. EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL.	Unidade	20
47	PEGA VARETAS GIGANTES -A PARTIR DE 4 ANOS, CONFECCIONADO EM M. D. F. COM 31 VARETAS COLORIDAS MEDINDO 55 CM APROXIMADAMENTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE M. D. F. MEDINDO 60 X 11 X 6 CM. MEDINDO 24 X 24 X 3,5 CM	Unidade	20



48	PISCINA DE BOLINHAS PREMIUM - MEDIDAS 1,20M X 1,20M - ACOMPANHA 1.000 BOLINHAS TOP COLORIDAS-PISCINA DE BOLINHAS, 4 PLACAS EM MADEIRA REVESTIDAS COM LONA COLORIDA DE GRANDE DENSIDADE; - 4 HASTES EM AÇO GALVANIZADO COM ISOTUBO COLORIDO BLINDADO; - REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL; - TOLDO CONFECCIONADO COM LONA COLORIDA DE GRANDE DENSIDADE; - ESTRUTURA 100% EM AÇO ALVANIZADO; - 1.000 BOLINHAS COLORIDAS FEITAS COM MATERIAL 100% VIRGEM.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - TAMANHO: 1,20M X 1,20M- ALTURA TOTAL MONTADA: 1,80M- PLACAS COM 35CM DE ALTURA; - CAPACIDADE MÁXIMA: 5 CRIANÇAS.	Unidade	20
49	PULA CORDA NYLON 02 MT CABO DE MADEIRA CAIXA C/ 12 UNIDADES QUANTIDADE DE PEÇAS 1, IDADE RECOMENDADA 5, PARTICIPANTES 1 OU MAIS, MATÉRIA-PRIMA MADEIRA MEDIDA PRODUTO (CXLXA) 2 METROS, MEDIDA EMBALAGEM (CXLXA) 16X24 (EMBALAGEM) TIPO DA EMBALAGEM PLÁSTICO ENCOLHÍVEL PESO 850G.PARA A IDADE: 5 A 8 ANOS	CAIXA	20
50	RÉGUA ANIMAIS MADEIRA - PENDURE A RÉGUA NA PAREDE E ACOMPANHE O CRESCIMENTO DA CRIANÇA. ALÉM DE DECORAR O AMBIENTE, SERÁ UMA ÓTIMA RECORDAÇÃO DA FASE DE CRESCIMENTO. MEDIDA MÁXIMA PARA MARCAÇÃO DE ATÉ 150CM DE ALTURA.	Unidade	20
51	RELÓGIO CORUJA - MADEIRA PARA APRENDER A LER AS HORAS E OS MINUTOS ENQUANTO SE DIVERTE COM O RELÓGIO EM FORMA DE CORUJA. PARA A IDADE: 5 A 8 ANOS.	Unidade	20
52	SEQUENCIA LÓGICA TRÂNSITO - MADEIRA - QUANTIDADE DE PEÇAS16, IDADE RECOMENDADA 3, PARTICIPANTES 1 OU MAIS, MATÉRIA-PRIMA MADEIRA, MEDIDA PRODUTO (CXLXA) 7X7X0,3CM (PEÇA),MEDIDA EMBALAGEM (CXLXA) 23,5X10X4CM (EMBALAGEM) TIPO DA EMBALAGEM MADEIRA , PESO 432G.PARA A IDADE: 3 A 8 ANOS	Unidade	20
53	SOLIDOS GEOMÉTRICOS - MADEIRA - QUANTIDADE DE PEÇAS 11, IDADE RECOMENDADA 3, PARTICIPANTES 1 OU MAIS, MATÉRIA-PRIMA MADEIRA, MEDIDA PRODUTO (CXLXA) 3,5 A 8CM DE ALTURA (PEÇAS) MEDIDA EMBALAGEM (CXLXA) 18,5X18,5X6CM(EMBALAGEM) TIPO DA EMBALAGEM MADEIRA PESO 560G.PARA A IDADE: 4 A 8 ANOS	Unidade	20
54	TORRE DE HANÓI - MADEIRA - QUANTIDADE DE PEÇAS 7, IDADE RECOMENDADA A PARTIR DOS 5ANOS ,PARTICIPANTES 1 OU MAIS MATÉRIA-PRIMA MADEIRA, MEDIDA PRODUTO (CXLXA) 35X12X12CM (PRODUTO), MEDIDA EMBALAGEM (CXLXA) 36X11,5X12CM (EMBALAGEM) TIPO DA EMBALAGEM CARTONADA PESO 573G.PARA A IDADE: 5 A 8 ANOS.	Unidade	20
55	TOTEM INFANTIL GIRAFÁ - MEDINDO 1,07 ALTURA, 30X30 BASE	Unidade	20



56	TAPETE DE NÚMEROS - IDADE: TODAS AS IDADES. TAPETE CONFECCIONADO EM E.V.A. 10 MM COLORIDO, COMPOSTO DE 10 BASES DE 25 X 25 CM (NÚMEROS DE 0 A 9), VAZADAS QUE SE ENCAIXAM ENTRE SI. TAPETE MONTADO MEDE APROXIMADAMENTE: 48,5 X 115,5 CM. EMBALAGEM: SACOLA DE P.V.C. TRANSPARENTE COM ALÇA E ZÍPER. DETALHADO: TAPETE CONFECCIONADO EM E.V.A.	Unidade	20
57	TAPETE ZOOTAPETE - IDADE: TODAS AS IDADES. MATERIAL: E.V.A. TAPETE CONFECCIONADO EM E.V.A. 10 MM COLORIDO, 10 BASES DE 25 CM X 25 CM, QUE SE ENCAIXAM ENTRE SI PODENDO CRIAR VÁRIAS FORMAS. CADA BASE COM UM BICHINHO. TAPETE MONTADO MEDE APROXIMADAMENTE: 48,5 CM X 115 CM. EMBALAGEM: SACOLA DE P.V.C. TRANSPARENTE COM ALÇA E ZÍPER.	Unidade	20
58	TRAVE DE GOL COM BOLA - INDICAÇÃO DE IDADE: 3 ANOS. MEDIDAS: 116 X 50 X 98 CM "PRODUTO". DESCRIÇÃO: COMPOSTO DE DUAS LATERAIS E DOIS TRAVESSÕES; LATERAIS INTEIRIÇAS, SEM PARTES VAZADAS; DUAS BARRAS PLÁSTICAS CILÍNDRICAS SOPRADAS; AS BARRAS POSSUEM REBITES, QUE FARÃO A UNIÃO DAS LATERAIS COM AS MESMAS ATRAVÉS DE PARAFUSOS; REDE DE GOL EM NYLON; ACOMPANHA BOLA DE FUTEBOL. MATÉRIA-PRIMA: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL) PIGMENTADO (COLORIDO) COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINA	Unidade	20
59	TEATRO DA HORA - IDADE: A PARTIR DE 3 ANOS. MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO. CONFECCIONADO EM M.D.F. USINADO, COMPOSTO POR 5 PEÇAS DE M.D.F. PODENDO SER UTILIZADO PARA FANTOCHES, DEDOCHES, BONECOS, ETC. CONTÉM BANDÔ EM M.D.F. PINTADO E SERIGRAFADO EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, COM AS SEGUINTE ILUSTRAÇÕES: SOL - REPRESENTANDO O DIA DE UM LADO, E LUA - REPRESENTANDO A NOITE DO OUTRO LADO. AO MEIO, UM RELÓGIO COM 2 PONTEIROS DE E.V.A. 2 PEQUENAS JANELAS PARA DEDOCHES, COM CORTININHAS DE T.N.T. ABAIXO DO BANDÔ, 1 JANELA GRANDE, COM 2 PARES DE CORTINA, PRESAS POR UM VARAL DE MADEIRA FIXAS NO TEATRO.(OBS: AS CORTINAS PODEM SER: VERMELHA OU AZUL). 2 LATERAIS PARA SUSTENTAÇÃO DO TEATRO E 1 PEÇA FRONTAL QUE FORMA A BASE DO TEATRO, PINTADA E SERIGRAFADA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. MEDIDA DO TEATRO MONTADO: 80 X 35 X 107 CM. (FANTOCHES, DEDOCHES E BONECOS NÃO ACOMPANHAM O PRODUTO). EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO.	Unidade	20



60	XADREZ ESCOLAR - INDICAÇÃO DE IDADE: 7 ANOS. MEDINDO 32 X 32 CM COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E CASA DE 4 CM, ACOMPANHAM PEÇAS PLÁSTICAS E REI COM 9 CM.	Unidade	20
----	---	---------	----

5. REFERENCIAL DE PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas a este termo de referência. O valor global está estimado em **R\$ 362.092,84 (trezentos e sessenta e dois mil noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do Termo de Contrato.

6.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

6.3. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

7.1. O licitante se obriga a entregar para análise amostra (s) para os itens no (s) qual (ais) seja (m) declarado (s) vencedor (es).

7.2. Será exigido no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** do licitante declarado arrematante pelo sistema, amostras de cada produto ofertado de acordo com a especificação técnica exigida no edital, sem ônus, no prazo máximo estabelecido anteriormente.

7.3. Será desclassificado o licitante que não apresentar amostras ou tiver sua amostra rejeitada por Parecer Técnico.

7.4. Os itens das amostras e suas quantidades deverão ser fornecidos gratuitamente pelos licitantes, constando no frontispício do invólucro os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2021

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

AMOSTRA DO ITEM N.º _____

7.5. A Secretaria da Educação disponibilizará um servidor habilitado para o recebimento das amostras. A licitante deverá entregar sua amostra, IGUAL á que será entregue por ocasião do fornecimento, identificando sua razão social, o objeto e o número do processo licitatório.

7.6. O resultado da análise das amostras será divulgado após ser tomado conhecimento do vencedor dos itens.

7.7. Fica vedado aos participantes o acesso aos laudos e amostras entregues pelos demais concorrentes até a conclusão da fase de julgamento, podendo o interessado



formalizar, por escrito, pedido de vistas dos laudos no mesmo endereço de entrada das amostras.

7.8. A Administração terá até 05 (cinco) dias para emitir o resultado da análise técnica, dos produtos propostos. Caso as amostras da empresa licitante classificada em primeiro lugar sejam REPROVADAS pela análise técnica, será desclassificada do certame e será convocado imediatamente o licitante classificado pela ordem de classificação, até que se conclua a fase;

7.9. As amostras fornecidas não serão devolvidas tampouco subtraídas quando da entrega do objeto contratado;

7.10. Não haverá prorrogação do prazo para apresentação de amostras

7.11. É facultado a Unidade Gestora promover vistoria nas instalações da empresa licitante detentora da melhor proposta, por meio de funcionário da própria secretaria com a finalidade de comprovar a capacidade de fornecimento.

7.12. Após a convocação do último classificado e este sendo desclassificado, a administração declarará o fracasso do presente certame.

7.13. HORA E LOCAL DE ENTREGA DAS AMOSTRAS

7.13.1. As amostras deverão ser entregues no horário 08h às 13h, na Sede da Secretaria da Educação, localizada na Av. Travessa Braga Filho, Nº 997 - Conselheiro Estelita - CEP: 62.760-000, Cidade de Baturité, Estado do Ceará, para que sejam previamente submetidos ao controle de qualidade, observando-se a legislação pertinente, onde será emitido Parecer Técnico por servidor habilitado do Município.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- Permitir ao pessoal do contratado acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

9. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

9.1. Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pelas Unidades Gestoras, no almoxarifado das Secretarias requisitantes do Município de Baturité.

9.1.1. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

9.2. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ, com domicílio a Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité, Estado do Ceará, CEP 62.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.343/0001-08.

9.3. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.

9.4. A empresa vencedora e os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas a proposta vencedora e neste edital, sendo que a não



observ ncia destas condi es, implicar  na n o aceita o dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclama o ou indeniza o por parte da inadimplente.

9.5. No caso de constata o da inadequa o dos bens fornecidos  s normas e exig ncias especificadas neste Anexo I e na Carta Proposta vencedora a administra o os recusar , devendo ser de imediato ou no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados  s supracitadas condi es, sob pena de aplica o das penalidades cabiveis, na forma da lei e deste instrumento.

9.6. Em nenhuma hip tese ser o concedidas prorroga es de prazo.

9.7. Os bens licitados dever o ser entregues, observando rigorosamente as condi es contidas no Termo de refer ncia, nos anexos desse instrumento e disposi es constantes de sua Carta Proposta, bem ainda  s normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer  nus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais resultantes da execu o do fornecimento que lhes sejam imput veis, inclusive com rela o a terceiros.

10. RECEBIMENTO E CRIT RIO DE ACEITA O DO OBJETO:

10.1. Os bens ser o recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verifica o da conformidade com as especifica es constantes do edital e da proposta; **Definitivamente**, ap s a verifica o da conformidade com as especifica es constantes do edital e da proposta, e sua conseq ente aceita o, que se dar  at  10 (dez) dias do recebimento provis rio.

10.2. Na hip tese de a verifica o a que se refere o subitem anterior n o ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-  como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUIL BRIO

11.1. O pagamento ser  realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNIC PIO, na propor o da entrega dos bens licitados, segundo as autoriza es de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certid es Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, todas atualizadas, observadas a condi es da Carta Proposta e os pre os devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

11.2. Por ocasi o da entrega dos produtos, o fornecedor dever  apresentar recibo em 02 (duas) vias, al m das respectivas faturas e Nota Fiscal. Para os produtos objetos deste certame, dever  ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Baturit , com endere o na Pra a da Matriz, S/N, Pal cio Entre Rios, Centro, Baturit /CE – CEP 62.760.000, inscrita no CNPJ sob o n o 07.387.343/0001-08.

11.3. O pagamento ser  efetuado em at  30 (trinta) dias ap s o encaminhamento da documenta o tratada neste subitem, observadas as disposi es edital cias, atrav s de cr dito na Conta Banc ria do fornecedor ou atrav s de cheque nominal.

11.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas ser o devolvidas ao fornecedor, para as necess rias corre es, com as informa es que motivaram sua rejei o, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresenta o.

11.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autoriza o de Fornecimento, o fornecedor dever  emitir uma  nica nota fiscal/fatura.

11.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista.

11.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

11.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

11.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria Gestora interessada da Prefeitura de Baturité.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;



- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; como também, aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Carta Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- q) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;
- r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do



MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

s) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

t) informar nas embalagens de transporte do produto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

u) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

12.2. SÃO RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR AINDA:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

12.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

12.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

12.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou reconicionado.

12.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

13. SANÇÕES

13.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Carta Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Baturité e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Baturité pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;

b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) não manter a Carta Proposta ou lance;

d) fraudar na execução do contrato;



e) comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

13.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

14. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) **Caso necessário**, facultativamente a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos para que o detentor de melhor lance envie ao e-mail informado **prova de exequibilidade**, devendo demonstrar:

b.1) Planilha com os custos do produto de cada item;

b.2) Planilha com custo com a logística de entrega no município, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega.

c) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, a Pregoeira desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta ou lance vencedor que atenda o requisito de exequibilidade.

d) Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

e) Ocorrendo a situação referida neste subitem, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

f) Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.

g) Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá opção, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.1. O lance ofertado depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

14.2. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

14.3. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

14.4. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência.

14.6. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Carta Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

15.1. A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por item**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por ITEM, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

15.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

15.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma do **Decreto Federal nº. 10.024/2019 e 8.666/93**. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação.

15.4. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos, a contar da convocação pela pregoeira através do chat de mensagens.

15.5. A inobservância aos prazos elencados neste termo de referência, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

15.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

15.7. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

15.8. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

15.8.1. Definido o valor final da proposta, a pregoeira convocará o arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Os INTERESSADOS, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada c/c art. 40 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

16.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando será encerrada tal possibilidade (Art. 26 § 1º da Lei 10.024/2019), por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

OBS¹: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. (Art. 26 § 6º da Lei 10.024/2019)

OBS²: Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

16.3. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.4. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



- e) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA SEDE DA LICITANTE;
f) CÓPIA RG E CPF DO(S) SÓCIO(S) ADMINISTRADOR(S) OU TITULAR DA PESSOA JURÍDICA.

16.5. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
c.1) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
c.2) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
c.3) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item acima.

16.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, fornecido através de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item a), instrumento de nota fiscal/contrato de fornecimento, respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

c) Apresentar declaração explícita de disponibilidade de equipamentos e instalações para a apresentação dos serviços, constando de: relação de equipamentos, fotografias da estrutura física externa e interna da sede da empresa e alguns documentos de pagamento (água, luz, telefone fixo, outros), que comprovem o funcionamento da empresa (no nome da empresa e/ou CNPJ).

16.7. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a.1.1) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

a.1.2) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

a.1.3) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

a.1.4) **As empresas constituídas á menos de um ano**: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item a), no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

c) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.



d) A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

e) Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item d) engloba, no mínimo:

- Balanço Patrimonial;
- DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- Termos de abertura e de encerramento;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);
- Comprovantes/termos de autenticações digitais (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

f) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

g) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

h) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

i) Certidão Específica expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc.), em data não superior a 30 (trinta) dias;

j) Certidão Simplificada expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, em data não superior a 30 (trinta) dias.

16.8. DEMAIS EXIGÊNCIAS:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

16.9. Todos os documentos de habilitação exigidos nesse processo deverão ser apresentados, através do sistema da plataforma eletrônica, em original ou cópia autenticada, mesmo os documentos digitalizados, que devem retratar fielmente a



Governo Municipal

Baturité

O FUTURO É AGORA



condição do documento original ou autenticado. Caso o licitante contrarie ou deixe de apresentar qualquer uma dessas exigências, o mesmo será inabilitado.

16.10. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

16.11. Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

Baturité/CE, 30 de junho de 2021.


Hébert Fernandes Félix

ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE